

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 98/2026/2

Sumário: Retifica o Despacho n.º 901/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2026.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 901/2026, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2026, referente à homologação dos Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS), procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, datado de 13 de agosto de 2025, foi homologado o Despacho n.º 110/2025, relativo à homologação dos Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém.

Considerando:

a) O artigo 96.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, prevê que as escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se por estatutos próprios;

b) Nos termos dos artigos 75.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro, e 59.º, dos Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS), homologados pelo Despacho n.º 9214/2010, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio, a Assembleia da Escola, aprovou os presentes Estatutos, na sua reunião de 12 de junho de 2025;

No uso das competências que a lei me confere (artigos, 28.º n.º 2 alínea p), dos Estatutos do IPSantarém, e 92.º n.º 1 alínea r), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro):

1 – Homologo os Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS), que constam do Anexo ao presente despacho e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2 – Revogo os Estatutos anteriores, homologados pelo suprarreferido Despacho n.º 9214/2010, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio.»

deve ler-se:

«Considerando:

a) O artigo 96.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, prevê que as escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se por estatutos próprios;

b) Nos termos dos artigos 75.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro, e 59.º, dos Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS), homologados pelo Despacho n.º 9214/2010, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio, a Assembleia da Escola, aprovou os presentes Estatutos, na sua reunião de 12 de junho de 2025;

No uso das competências que a lei me confere [artigos 28.º n.º 2 alínea p), dos Estatutos do IPSantarém, e 92.º n.º 1 alínea r), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro]:

1 – Homologo os Estatutos da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (ESGTS), que constam do Anexo ao presente despacho e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2 – Revogo os Estatutos anteriores, homologados pelo suprarreferido Despacho n.º 9214/2010, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio.

13 de agosto de 2025. – O Presidente, João Miguel Raimundo Peres Moutão.»

E onde se lê:

«Artigo 50.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após homologação pelo Presidente do IPSantarém.

16 de janeiro de 2026. – O Presidente, João Miguel Raimundo Peres Moutão.»

deve ler-se:

«Artigo 50.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após homologação pelo Presidente do IPSantarém.»

30 de janeiro de 2026. – A Administradora do Instituto Politécnico de Santarém, Cláudia Sofia Barata Valente.

319958932